



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
COTAÇÃO PRÉVIA Nº. 008/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Serviço de Oftalmologia, Eletrocardiograma e Fisioterapia da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, em conformidade com a descrição e as condições previstas no Anexo III (Especificações Técnicas).

Retornam os autos para exame do processo na modalidade Cotação Prévia de Preço n. 008/2019, tipo menor preço, em atendimento ao Termo de Colaboração SESAU 690/2018, celebrado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul. A Comissão Especial de Julgamento foi instituída por meio da Portaria da Presidência N. 73/2018, de 17 de dezembro de 2018 e Portaria da Presidência N. 01/2019, de 09 de janeiro de 2019.

A presente Cotação Prévia de Preço foi regida pelo DECRETO ESTADUAL Nº 14.494, DE 2 DE JUNHO DE 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da sociedade civil. A publicidade deste instrumento convocatório será realizada em Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul, aos fornecedores cadastrados na ABCG – Santa Casa e poderá ser acessado no site da instituição por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://santacasacg.org.br/canal/cotacao-previa>.

O instrumento público para o processo de execução foi analisado pela Assessoria Jurídica da instituição, no qual emitiu o Parecer Jurídico favorável ao procedimento na modalidade Cotação Prévia, datado em 21 de janeiro de 2019.

Considerando as propostas apresentadas tempestivamente para o certame da Consulta Prévia n. 005/2018 pelas empresas: **BIOMEDIC** COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.457.918/0001-74, **PROLIFE** EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 66.783.630/0002-79, **ALFA MED** SISTEMAS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 11.405.384/0001-49, **FEMAP** COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 22.803.038/0001-35, **HYCOMED** COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 13.035.459/0001-72, COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES **MACROSUL** LTDA – CNPJ: 95.433.397/0001-11, **SUPRIMED** COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA EPP – CNPJ: 24.660.664/0001-45, **VMT VISION** COM., IMP. E EXP. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.723.896/0001-49 E **SAMTRONIC** INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 58.426.628/0001-33.



A empresa **BIOMEDIC** COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.457.918/0001-74 foi desclassificada pois apresentou duas propostas para cada item, estando em desacordo conforme estabelecido no subitem 5.4. do edital, sendo que “não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas participantes”.

A empresa **FEMAP** COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 22.803.038/0001-35 foi desclassificada integralmente do processo pois apresentou somente a proposta técnico-comercial, ou seja, não apresentou os demais documentos exigidos na cláusula quarta do edital.

Considerando o tópico 5.2 do Edital de Cotação Previa o qual estabelece que será escolhida a proposta que apresentar o menor preço, **desde que o referido item obtenha as qualidades técnicas iguais ou superiores aos parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, além dos aspectos funcionais/assistenciais satisfatórios na linha de cuidado dos pacientes desta instituição**, validada por parecer elaborado por técnicos que compõe a Comissão Especial de Julgamento. Após a apresentação das propostas, houve análise dos mesmos pelos técnicos, no qual emitiram parecer técnico por meio do Memorando nº 030/2019 – CREFIT/Santa Casa Campo Grande, datado em 12 de fevereiro de 2019 e, posteriormente, a emissão do Parecer de Resultado do Presidente da Comissão mediante resultado das propostas, anexado ao referido parecer, demonstrando as propostas qualificadas de acordo com o Parecer Técnico.

Houve, portanto, a publicação dos seguintes resultados:

Para o item 01 - “CAMERA DIGITAL PARA LAMPADA DE FENDA”, a única proposta apresentada neste processo ficou acima do valor de reserva, portanto, declaro o item **FRACASSADO**.

Para o item nº. 02, “ELETROCARDIÓGRAFO”, declaro como vencedora a empresa **ALFA MED** SISTEMAS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 11.405.384/0001-49, com o valor unitário de R\$ 9.330,00 (nove mil e trezentos e trinta reais).

Para o item 03 – “ESTIMULADOR TRANSCULTÂNEO”, declaro como vencedora a empresa **SUPRIMED** COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA EPP – CNPJ: 24.660.664/0001-45, com o valor unitário de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Os vencedores atenderam tempestivamente com as exigências atribuídas à habilitação constantes no tópico 6 do edital.

Do resultado do julgamento das propostas, as demais empresas proponentes tiveram prazo para interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência do resultado, sob pena de preclusão. Não houve qualquer manifestação de recurso por parte das demais empresas participantes

Conclusão:

Com a certeza de que o presente certame tramitou regularmente, com todos os atos administrativos atribuídos, a Comissão Especial de Julgamento, os quais foram processados em conformidade com os princípios básicos que norteiam o processo público de compras, declaro todas as suas fases perfeitas e acabadas.

Finalizando as atribuições concernentes a esta, **ADJUDICO** como vencedoras as propostas das empresas conforme abaixo:

- **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 11.405.384/0001-49, para o item 01: **ELETROCARDIOGRAFO** no valor global de R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais).
- **SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA EPP** – CNPJ: 24.660.664/0001-45, para o item 01: **ESTIMULADOR TRANSCULTANEO** no valor global de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Item **FRACASSADO:**

01 – “CÂMERA DIGITAL PARA LÂMPADA DE FENDA”

Quanto ao item fracassado, foi encaminhado ao Setor de Compras, por meio de solicitação de compra pelo sistema MGES, para ser adquirido por meio de compra direta, respeitando as exigências legais do referido convênio.

E para que o mesmo possa surtir seus efeitos legais submeto o presente processo para apreciação do senhor presidente da ABCG – Santa Casa, e se perfeito culminará em **homologação**.

É o Parecer.

Campo Grande – MS, 28 de fevereiro de 2019.



Ricardo Fernandes Maciel
Presidente da Comissão Especial de Julgamento